



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1476-A

Acrescenta inciso V ao art. 4º da Lei nº 2286, de 14.11.89, que disciplina a contratação de pessoal por tempo determinado, segundo o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

Proc. nº 11552/89

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

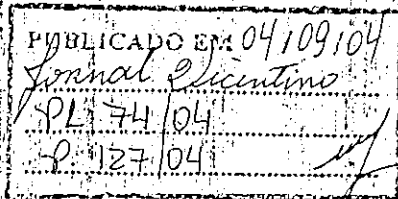
**Art. 1º** - Acrescente-se ao art. 4º da Lei nº 2286, de 14 de novembro de 1989, o seguinte inciso V:

“Art. 4º

V - e ser precedida de processo seletivo”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de setembro de 2004.



MÁRCIO FRANÇA  
Prefeito Municipal